

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 803/2021.

DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 626/2017, COM ULTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 711/2019, E ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2018, COM ULTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 730/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Vale Benefício de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 626/2017, com ultima redação dada pela Lei Municipal nº 711/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do “Vale Benefício”, previsto nesta lei será de R\$ 200,00 (duzentos reais) individual, que deverá ser utilizado em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Florínea e/ou que estejam devidamente credenciados pela Administração Pública Municipal.”

Art. 2º - O Abono Compulsório de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 672/2018, com ultima redação dada pela Lei Municipal nº 730/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Aos aposentados e pensionistas do antigo Fundo/Autarquia Municipal de Previdência da Prefeitura Municipal de Florínea, extinta pela Lei Municipal nº 014/99, fica assegurado o pagamento mensal de “Abono Compulsório” no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) individual, que deverá ser pago mensalmente em folha de pagamento.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br


Art. 3º - A Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.019/2017, adotará as medidas necessárias para o cumprimento da presente Lei a partir de janeiro de 2022.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, não encontrando-se vedada pela Lei nº 173/2020, revogando-se a partir de então expressamente a Lei Municipal nº 711/2019.

Prefeitura Municipal de Florínea, 19 de outubro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)**

a) Demonstrativo analítica:

| DESCRIÇÃO | QUAN | V. UNI | V. MENSAL |
|---|------|----------|---------------|
| Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas | 256 | R\$ 43,7 | R\$ 11.200,00 |

b) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

| DESPESA CRIADA | Vlr. Mensal | EXERCÍCIOS | | |
|--|---------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| | | 2021 | 2022 | 2023 |
| 3.3.90.00 – DESPESAS CORRENTES | | | | |
| 3.3.90.39 –Outros Serv. Terceiros Jurídica | R\$ 11.200,00 | | R\$ 134.400,00 | R\$ 134.400,00 |
| TOTAL | | | R\$ 134.400,00 | R\$ 134.400,00 |

- *Início a partir de janeiro 2022.*

c) Impacto no Índice de Gasto com Pessoal: NÃO HÁ.



d) Declaração:

DECLARAÇÃO

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Florínea, 19 de outubro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

